



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 048/2022

“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DESTINADO À CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DAS REGIÕES DO BREJO, ZONA DA MATA E AGRESTE PARAIBANOS – CONSIDE, INCLUI O ANEXO I NA LEI MUNICIPAL DE Nº 667/2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções (anexo), que cria o Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE, que passa a ser peça integrante e instrumento normativo deste Consórcio.

Parágrafo. Com o número de ratificações previsto no protocolo de intenções, constantes nas Cláusulas 1ª e 2ª, ficará este, convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa: Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE.

Art. 2º Ficam ratificados todos os anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previsto, bem como a sua constituição.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Itapororoca autorizada a integrar o CONSIDE.

Art. 4º. A Lei Municipal de nº 667/2022 fica acrescida do seguinte ANEXO I, que estabelece o valor das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa (em Real R\$)
R renovação do Registro de Estabelecimento Industrial que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Até 250m ² de área construída: R\$ 250,00
	Acima de 250m ² até 500m ² de área construída: R\$ 400,00
	Acima de 500m ² de área construída: R\$ 700,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Aves	R\$ 1,00 por centena de animal ou fração
Inspeção Abate de Coelhos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Rãs	R\$ 0,20 por animal
Inspeção de abate de Equinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção de abate de Avestruz	R\$ 0,30 por animal
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R\$ 0,30 por animal
Inspeção no beneficiamento de pescados	R\$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de produtos processados cárneos	R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R\$ 1,00 por cada 100 dúzias
Inspeção no beneficiamento de mel	R\$ 1,00 por centena kg ou fração
Emissão de outros documentos zoossanitários	R\$ 50,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição legal em contrário.

Itapororoca/PB, 20 de dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO
DE BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por ELISSANDRA
MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402
Dados: 2022.12.20 09:34:21 -03'00'

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI
MUNICIPAL DE Nº 048/2022**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 048/2022 se justifica em virtude da necessidade de aderir o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA ao CONSIDE – Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico Das Regiões Do Brejo, Zona Da Mata E Agreste Paraibano.
2. Diante da perspectiva, já consumada, da constituição do CONSIDE, que terá a finalidade de coordenar e executar as inspeções sanitárias dos produtos de origem animal e vegetal, há a necessidade de unificar as redações das leis municipais que instituíram ou instituirão os Serviços de Inspeção Municipal, nos Municípios integrantes do CONSIDE.
3. Uma vez uniformizadas as redações dos SIMs municipais, facilitará aos Veterinários vinculados ao CONSIDE, analisarem e julgarem situações comuns aos municípios.
4. Além disso, uma vez no CONSIDE, o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA tornará mais eficiente as inspeções e, conseqüentemente, tornará mais segura a higiene e segurança dos produtos comercializados no seu território.
5. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 20 de dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO
DE BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por ELISSANDRA
MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402
Dados: 2022.12.20 09:36:13 -03'00'

ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional